



LEI Nº 2053 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 856
Livro n.º _____ Fls. n.º _____
Em 20/04/2016
Ass. _____

Em atenção a recomendação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, revoga a Lei Municipal nº 1.787, de 03 de outubro de 2013.

(Projeto de Lei nº 04 de autoria do Poder Executivo)

O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em atenção a recomendação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0029956-37.2015.8.19.0000, fica **REVOGADA** a Lei Municipal nº 1.787 de 03 de outubro de 2013 que permitia a soltura de balões artesanais sem fogo no Município de Araruama.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015, data da publicação do Acórdão que deferiu a Liminar suspendendo os efeitos da Lei revogada, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araruama/RJ, 19 de abril de 2016.

Carlos Alberto Siqueira da Silva
Carlos Alberto Siqueira da Silva
Presidente

**LEI Nº 2053
DE 19 DE ABRIL DE 2016**

Em atenção a recomendação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, revoga a Lei Municipal nº 1.787, de 03 de outubro de 2013.

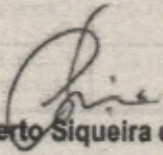
(Projeto de Lei nº 04 de autoria do Poder Executivo)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em atenção a recomendação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0029956-37.2015.8.19.0000, fica REVOGADA a Lei Municipal nº 1.787 de 03 de outubro de 2013 que permitia a soltura de balões artesanais sem fogo no Município de Araruama.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015, data da publicação do Acórdão que deferiu a Liminar suspendendo os efeitos da Lei revogada, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araruama/RJ, 19 de abril de 2016.


Carlos Alberto Siqueira da Silva
Presidente

Journal Logos Notícia

Edição N: 556

Data: 29 de Abril de 2016

Página: 04